



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariação da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 012/2009

BENS MÓVEIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPOS - URCAM

IPHAN

CONTEUDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

PLANILHA RESUMO

OFÍCIO INVENTARIANÇA

PLANILHA DOS BENS NÃO LOCALIZADOS

CONVÊNIO

- FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariação da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 012/2009,
DOS BENS MÓVEIS DE VALOR HISTÓRICO,
ARTÍSTICO E CULTURAL, VINCULADOS A
UNIDADE REGIONAL DE CAMPOS, DA
EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. –
RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,
NA FORMA ABAIXO:

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "a" do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência dos bens móveis de
valor artístico, histórico e cultural, para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, bem como da documentação e as
demais informações relativas aos referidos bens relacionados em anexo, os quais
fazem parte integrante do presente Termo, observadas as condições seguintes:**

**I – O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, assume a responsabilidade pela guarda e manutenção dos
bens móveis históricos ora transferidos, discriminados em anexo, a partir da data da
assinatura do presente termo.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados aos convênios para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da
Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de
de 2009.

CÁCIO ANTONIO RAMOS
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal

LUIS FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

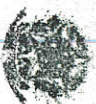
PLANILHA RESUMO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de Construção	100	10,00	1.000,00
2	Mano de Obra	200	5,00	1.000,00
3	Transporte	50	2,00	1.000,00
4	Aluguel de Equipamento	10	10,00	1.000,00
5	Seguro	10	10,00	1.000,00
6	Impostos e Taxas	10	10,00	1.000,00
7	Projeção de Custos	10	10,00	1.000,00
8	Reserva de Contingência	10	10,00	1.000,00
9	Outros Custos	10	10,00	1.000,00
10	Total			10.000,00



PLANILHA DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS

ITEM	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBA DO
01		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	RELÓGIO "MEDALHÃO"	02.991.R2	SIM	S/INF.
02		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	RELÓGIO "OITO"	03.991.R3	SIM	S/INF.
03		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	FAROL DE LOCOMOTIVA	04.991.E1	SIM	S/INF.
04		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	NÍVEL	05.991.E2	SIM	S/INF.
05		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TRIPÊ	06.991.E3	SIM	S/INF.
06		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	NÍVEL	07.991.E4	SIM	S/INF.
07		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TRIPÊ	08.991.E5	SIM	S/INF.
08		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	MINIATURA DE LITORINA	09.991.MI	SIM	S/INF.
09		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TELEFONE DE PAREDE	10.991.T1	SIM	S/INF.
10		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TELEFONE DE PAREDE	11.991.T2	SIM	S/INF.
11		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TELÉGRAFO	12.991.T3	SIM	S/INF.
12		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	FURADOR MANUAL DE TRILHO	13.991.MVP1	SIM	S/INF.
13		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	ALAVANCA DE VIA PERMANENTE	14.991.MVP2	SIM	S/INF.
14		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	MARRETA DE VIA PERMANENTE	15.991.MVP3	SIM	S/INF.
15		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GARFO DE VIA PERMANENTE	16.991.MVP4	SIM	S/INF.
16		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	FURADEIRA DE DORMENTE	17.991.MVP5	SIM	S/INF.
17		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	18.991.Me1	SIM	S/INF.
18		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LÂMPIÃO	20.991.U2	SIM	S/INF.
19		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	CADEADO COM CORRENTE	21.991.U3	SIM	S/INF.
20		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	BANCO DE ESTAÇÃO	22.991.Mo1	SIM	S/INF.
21		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	23.991.S1	SIM	S/INF.
22		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	24.991.S2	SIM	S/INF.
23		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	25.991.S3	SIM	S/INF.
24		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	26.991.S4	SIM	S/INF.
25		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	27.991.S5	SIM	S/INF.
26		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	28.991.S6	SIM	S/INF.
27		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	SINO DE ESTAÇÃO	29.991.S7	SIM	S/INF.
28		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	SINO DE ESTAÇÃO	30.991.S8	SIM	S/INF.
29		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	ENXADA DE LOCOMOTIVA	31.991.U4	SIM	S/INF.



PLANILHA DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS

ITEM	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO
30		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GARFO DE LOCOMOTIVA	32.991.U5	SIM	S/INF.
31		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	PRATO RASO	33.991.U6	SIM	S/INF.
32		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	PRATO RIM	34.991.U7	SIM	S/INF.
33		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	FAÇA DE PEIXE	35.991.U8	SIM	S/INF.
34		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	COLHER DE SOPA	36.991.U9	SIM	S/INF.
35		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GARFO	37.991.U10	SIM	S/INF.
36		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GARFO	38.991.U11	SIM	S/INF.
37		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GARFO	39.991.U12	SIM	S/INF.
38		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GARFO	40.991.U13	SIM	S/INF.
39		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GARFO	41.991.U14	SIM	S/INF.
40		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GARFO	42.991.U15	SIM	S/INF.
41		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	BILHETEIRA	50.991.Mo2	SIM	S/INF.
42		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TROLEY	51.991.TR1	SIM	S/INF.
43		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	PÁ DE LOCOMOTIVA	52.991.U23	SIM	S/INF.
44		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	DORMENTE METÁLICO	53.991.MVP6	SIM	S/INF.
45		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	PLACA DE SINALIZAÇÃO	55.991.P1	SIM	S/INF.
46		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LAMPIÃO DE MESA	56.991.U24	SIM	S/INF.
47		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	EXTINTOR DE INCÊNDIO	57.991.U25	SIM	S/INF.
48		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	MESA DE DATILOGRAFIA	58.991.Mo3	SIM	S/INF.
49		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS	59.991.Mo4	SIM	S/INF.
50		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	CADEIRA DE PALHINHA	60.991.U5	SIM	S/INF.
51		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	BALANÇA DE ARMAZÉM	61.991.U26	SIM	S/INF.
52		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	CARRINHO DE BAGAGEM	62.991.U27	SIM	S/INF.
53		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	FURADOR MANUAL DE DORMENTES	63.991.MVP	SIM	S/INF.
54		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	SINO DE ESTAÇÃO	64.991.S9	SIM	S/INF.
55		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	SINO DE ESTAÇÃO	65.991.S10	SIM	S/INF.
56		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	PESO DE BALANÇA	67.991.U28	SIM	S/INF.
57		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LAMPIÃO A QUEROSENE	68.991.U29	SIM	S/INF.
58		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TELEFONE DE PAREDE	69.991.T4	SIM	S/INF.
59		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	MÁQUINA DE CALCULAR	71.991.Me2	SIM	S/INF.
60		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	GRAMPEADOR	72.991.U30	SIM	S/INF.



PLANILHA DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS

ITEM	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO
61		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	PESO DE BALANÇA	74.991.U32	SIM	S/INF.
62		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TELEFONE DE MESA	75.991.T5	SIM	S/INF.
63		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	CONJUNTO DE BANDEIRAS	77.991.S11	SIM	S/INF.
64		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO	78.991.S11a	SIM	S/INF.
65		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	RELÓGIO DE RONDA	81.991.U34	SIM	S/INF.
66		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	MARÇADOR DE BILHETES	82.991.U35	SIM	S/INF.
67		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	VACUÔMETRO DE LOCO A VAPOR	87.991.E7	SIM	S/INF.
68		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA	90.991.E10	SIM	S/INF.
69		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	RELÊ DE PARA RAIO	91.991.E11	SIM	S/INF.
70		CAMPOS	ESTAÇÃO DE CAMPOS	RÉPLICA EM PINHO DE RIGA DA ESTAÇÃO DE TRIPUI	S/N	SIM	S/INF.
71		CAMPOS	PRÉDIO DO URCAM	ARCO DE FERRO "LEOPOLDINA RAILWAY"	S/N	SIM	S/INF.
72		CAMPOS	PRÉDIO URCAM	3 BANCADAS EM PINHO DE RIGA	S/N	SIM	S/INF.
73		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	CARIMBADOR DE FITA	S/N	SIM	S/INF.
74		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TROLEI TIPO "LERO" - UM TRILHO	S/N	SIM	S/INF.
75		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	PLACA DE SINALIZAÇÃO "É PROIBIDO TRANSTAR PELA LINHA - MULTA - 10\$000"	S/N	SIM	S/INF.
76		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	LUMINÁRIA DE 4 FACES EM VIDRO	S/N	SIM	S/INF.
77		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	TELEFONE DE MESA	S/N	SIM	S/INF.
78		CAMPOS	MUSEU DE CAMPOS	MESA DE TELÉGRAFO	S/N	SIM	S/INF.

OFÍCIO INVENTARIANÇA

OFÍCIO Nº 314/INV/2009

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2009.

A Vossa Excelência a Senhora

ROSANGELA ROSINHA CAROTINHO

Prefeita Municipal de Campos dos Goytacazes

Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Santo Amaro

CEP: 28.030-045.

Campos dos Goytacazes - RJ

Assunto: Bens Móveis Relacionados ao Convênio nº 25/2004

Senhora Prefeita,

1. Fazemos referência ao Convênio nº 25/2004, formalizado em 05 de agosto de 2004, entre a RFFSA e o Município de Campos dos Goytacazes - RJ, para a utilização provisória e em caráter precário de bens móveis integrantes do acervo de bens históricos da RFFSA, vinculados à Unidade Regional de Campos dos Goytacazes.

2. Sobre o assunto, cabe informar que, por força da Lei N.º 11.483, de 31 de maio de 2007, a RFFSA foi extinta e teve o processo de inventário de seus bens, direitos e obrigações iniciado, sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes. De acordo com a referida lei, caberá ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional receber e administrar os bens de valor artístico, histórico e cultural oriundos da RFFSA.

3. Informamos ainda, que para possibilitar a transferência desse acervo, equipe dessa Inventariança realizou inspeção dos bens, quando foram constatadas divergências entre os bens encontrados e os relacionados no Anexo I do citado Convênio, gerando planilha anexa, para a qual solicitamos informações a respeito, em conformidade com a Clausula SEXTA - Obrigações do Permissonário do referido Convênio.

4. Assim comunicamos a V. S. a formalização do ato de transferência dos bens em questão ao IPHAN, permanecendo a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes como responsável pela guarda e manutenção dos referidos bens até ulterior tratativas com o referido Instituto.

Atenciosamente,

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante

PLANILHA DOS BENS NÃO LOCALIZADOS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA
Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

PLANILHA DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS - NÃO LOCALIZADOS - CAMPOS / RJ - CONV. 25/2004

INSPEÇÃO		LOCAL	BEM	Nº PAT.	VALOR		TOMBADO
ITEM	DATA				HIST. ARTIST.	CULT.	
01	06/06/08	MUSEU DE CAMPOS	RELÓGIO "CAPELINHA"	S/N	SIM		SEM INFO
42	06/06/08	MUSEU DE CAMPOS	GARFO	S/N	SIM		SEM INFO

CONVENIO

BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOMES - RJ

E

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação

CONVÊNIO Nº 25/2004

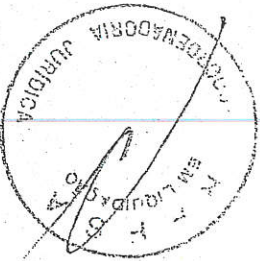
 RFFSA — em liquidação

CONVÊNIO N.º 25/2004, que entre si celebraram, de um lado, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em liquidação, e, de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOTTACAZES - RJ, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em liquidação, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada RFFSA, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação EDSON RONALDO NASCIMENTO, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOTTACAZES, com sede à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado nº 27, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, a seguir designada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ARNALDO FRANÇA VIANNA, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 12.482.926-8, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 268.776.197-49, de acordo com autorização constante do Processo nº 80-015.092/CAM, têm justos e acordados firmar o presente CONVÊNIO, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário pela PREFEITURA, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, dos bens móveis de propriedade da RFFSA, integrantes de seu acervo de bens históricos, vinculados ao Escritório Regional de Campos - RJ, descritos no ANEXO I, parte integrante deste Convênio.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1.1. No caso da ocorrência da extinção da RFTSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento, passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2. São obrigações da PREFEITURA:

- 2.1. Manter os bens móveis históricos a que se refere o item 1. da Clausula Primeira, protegidos adequadamente.
- 2.2. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração adequadas dos bens históricos referidos no item 1. da Clausula Primeira, mantendo suas características originais.
- 2.3. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no item 2.2. desta Clausula, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 2.4. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 2.3 desta Clausula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização dos bens móveis históricos citados no item 1. da Clausula Primeira ou necessários a execução deste Convênio.

2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os bens históricos mencionados no item 1. da Clausula Primeira, assim como pela sua utilização.

2.6. Manter a RFTSA livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação, judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.

2.7. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFTSA.

2.8. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFTSA ou sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, os bens móveis históricos referidos no item 1. da Clausula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA RFTSA

3. Constituem obrigações da RFTSA:

- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos bens móveis históricos citados no item 1. da Clausula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens históricos relacionados no item 1. da Clausula Primeira.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.8. da Clausula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA - EFICÁCIA

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

6. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

- 6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Clausula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.

- 6.2. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará, à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e imediata transferência dos bens históricos identificados no item 1. da Clausula Primeira para o local em que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da **RFFSA**, pelas despesas realizadas e assumidas na Clausula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLAUSULA SETIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

H, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de *Agosto* de 2004.

Pela RFFSA:

Edson R. Nascimento

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Liquidação

Pela PREFEITURA:

Armando Franca Viana

ARMANDO FRANCA VIANNA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) *Chapa - CPF 44362089-72*
2) *Chapa - CPF 73726487-04*

Ref: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ (Processo Nº 80.015.092/CAM).



ACERVO DO ANTIGO MUSEU

ANEXO 1

ITEM	NBT	NºPATRIM.	PEÇA	TIPO	LOCALIZAÇÃO
1	01.991.R1		RELOGIO "CAPELINHA"	RELOGIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
2	02.991.R2		RELOGIO "MEDALHÃO"	RELOGIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
3	03.991.R3		RELOGIO "OITO"	RELOGIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
4	04.991.E1		FAROL DE LOCOMOTIVA	EQUIPAMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
5	05.991.E2		NÍVEL	INSTRUMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
6	06.991.E3		TRIPE	INSTRUMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
7	07.991.E4		NÍVEL	INSTRUMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
8	08.991.E5		TRIPE	INSTRUMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
9	09.991.M1		MINIATURA DE LITORINA	MINIATURA	3º Pavimento Prédio ERCAM
10	10.991.T1		TELEFONE DE PAREDE	COMUNICAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
11	11.991.T2		TELEFONE DE PAREDE	COMUNICAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
12	12.991.T3		TELÉGRAFO	COMUNICAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
13	13.991.MVP1		FURADOR MANUAL DE TRILHO	MAT. VIA PERMAN.	3º Pavimento Prédio ERCAM
14	14.991.MVP2		ALAVANCA DE VIA PERMANENTE	MAT. VIA PERMAN.	3º Pavimento Prédio ERCAM
15	15.991.MVP3		MARRETA DE VIA PERMANENTE	MAT. VIA PERMAN.	3º Pavimento Prédio ERCAM
16	16.991.MVP4		GARFO DE VIA PERMANENTE	MAT. VIA PERMAN.	3º Pavimento Prédio ERCAM
17	17.991.MVP5		FURADEIRA DE DORMENTE	MAT. VIA PERMAN.	3º Pavimento Prédio ERCAM
18	18.991.Me1		MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	MÃO. ESCRIT.	3º Pavimento Prédio ERCAM
19	20.991.U2		LÂMPIÃO	ACESSÓRIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
20	21.991.U3		CADEADO COM CORRENTE	DIVERSOS	3º Pavimento Prédio ERCAM
21	22.991.Mo1		BANCO DE ESTAÇÃO	MOBILIÁRIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
22	23.991.S1		LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
23	24.991.S2		LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
24	25.991.S3		LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
25	26.991.S4		LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
26	27.991.S5		LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
27	28.991.S6		LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
28	29.991.S7		SINO DE ESTAÇÃO	SINALIZAÇÃO	Sala Reunião do ERCAM
29	30.991.S8		SINO DE ESTAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM

GT-BEHIS

30	31.991.U4	ENXADA DE LOCOMOTIVA	EQUIPAMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
31	32.991.U5	GARFO DE LOCOMOTIVA	EQUIPAMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
32	33.991.U6	PRATO RASO	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
33	34.991.U7	PRATO RIM	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
34	35.991.U8	FACA DE PEIXE	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
35	36.991.U9	COLHER DE SOPA	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
36	37.991.U10	GARFO	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
37	38.991.U11	GARFO	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
38	39.991.U12	GARFO	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
39	40.991.U13	GARFO	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
40	41.991.U14	GARFO	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
41	42.991.U15	GARFO	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
42	43.991.U16	GARFO	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
43	50.991.M02	BILHETEIRA	MOBILIARIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
44	51.991.TR1	TROLEY	MAT. RODANTE	Pátio junto estacionamento Prédio do ERCAM
45	52.991.U23	PÁ DE LOCOMOTIVA	EQUIPAMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
46	53.991.MVP6	DORMENTE METÁLICO	MAT VIA PERMAN.	Entrada do prédio do ERCAM
47	55.991.P1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
48	56.991.U24	LÂMPIÃO DE MESA	UTENSILIO	Sala Reunião do ERCAM
49	57.991.U25	EXTINTOR DE INCÊNDIO	EQUIPAMENTO	3º Pavimento Prédio ERCAM
50	58.991.M03	MESA DE DATILOGRAFIA	MOBILIARIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
51	59.991.M04	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS	MOBILIARIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
52	60.991.U5	CADEIRA DE PALHINHA	MOBILIARIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
53	61.991.U26	BALANÇA DE ARMAZÉM	UTENSILIO	Pátio junto estacionamento Prédio do ERCAM
54	62.991.U27	CARRINHO DE BAGAGEM	UTENSILIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
55	63.991.MVP	FURADOR MANUAL DE DORMENTES	MAT VIA PERMAN.	3º Pavimento Prédio ERCAM
56	64.991.S9	SINO DE ESTAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
57	65.991.S10	SINO DE ESTAÇÃO	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
58	67.991.U28	PESO DE BALANÇA	UTENSILIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
59	68.991.U29	LÂMPIÃO A QUEROSENE	UTENSILIO	3º Pavimento Prédio ERCAM
60	69.991.T4	TELEFONE DE PAREDE	COMUNICAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
61	71.991.Me2	MÁQUINA DE CALCULAR	MÁQ. ESCRIT.	3º Pavimento Prédio ERCAM
62	72.991.U30	GRAMPEADOR	* MAT. ESCRIT.	3º Pavimento Prédio ERCAM
63	74.991.U32	PESO DE BALANÇA	DIVERSOS	3º Pavimento Prédio ERCAM
64	75.991.T5	TELEFONE DE MESA	COMUNICAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM
65	77.991.S11	CONJUNTO DE BANDEIRAS	SINALIZAÇÃO	3º Pavimento Prédio ERCAM

GT-BEHIS

em liquidação

RFFSA

RFFSA

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS - URCAM		CONVENIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		LOCAL DA INSPEÇÃO: MUSEU DE CAMPOS		TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ELIERSON DE ALMEIDA		TÉCNICOS DO IPHAN:	
DATA DA INSPEÇÃO: 06/06/08		MAT: 23.075.580-1		MAT:					
Nº. do Convênio:		25/2004 – 04 DE NOVEMBRO DE 2004		Validade do Convênio :		☐ Em vigor ☒ Vencido ☐ Indeterminado			
Tipo do Bem (s):		☐ Mat. Rod. ☒ Móvel ☐ Imóvel		Estado Geral do (s) Bem (s) :		☐ Bom ☒ Regular ☐ Ruim			
Bem (s) em conformidade com o anexo:		☐ Sim ☒ Não ☐ Outros		Bem (s) em exposição:		☒ Sim ☐ Não			

Observações:

➤ PLANILHA RESUMO.

➤ PLANILHA BENS CONSTANTES DO ANEXO I, NÃO LOCALIZADOS.

➤ ANEXO I AO CONVÊNIO

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN